



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1012, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

### **"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJATI"**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º**- Concede reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, ocupantes de cargos e empregos públicos das Referências 1, 2 e 2A, da Lei Municipal nº 562/02, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2010.

**Art.2º** - Fica concedido a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, bem como dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, no percentual de 4% (quatro por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 835/07, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2010.

**Art. 3º** - Fica alterada a data-base para a concessão da Revisão Geral anual aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, passando esta a ser concedida todo o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se sempre o índice IPC (FIPE), ou na sua extinção, outro de melhor conveniência.

**Art.4º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário previstas na Lei nº 835/2007, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 22 de janeiro de 2010.

  
**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos